



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10 Adt 0062 Continental

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 166, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Iara Helena Callfass**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, mediante sujeição mutua as normas constantes do art. 65, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0110/2013 - Concorrência Pública nº 0003/2013, Contrato nº 0062/2013 - Tem como objeto o presente aditivo a prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado o valor dos serviços constante no Item 2 da Cláusula Terceira do Contrato originário, conforme requerimento da contratada, parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexos, em 4,8624%, correspondente ao IGPM/FGV acumulado no período de abril/2016 a março/2017, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor mensal anterior (R\$)	Valor mensal Atual (R\$)
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos nas unidades municipais de saúde do município.	12.204,15	12.797,56

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes para a execução dos serviços do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica:

15.1501.10.301.1001.2028.33900000.0102 (reduzido 09)

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 10 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: